



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC N° 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - [pmcxc@mgconecta.com.br](mailto:pmcxc@mgconecta.com.br)**

Lei Municipal nº 159  
De 06 de Dezembro de 1990

“Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 6,09% (seis inteiros e nove centésimos percentuais) aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, a partir de 1º de dezembro de 1990.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados na presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação apurado nos Balancetes Mensais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 06 de dezembro de 1990.

Délcio José de Resende  
-Prefeito Municipal-